

Processo n.º: 1.095.464
Natureza: Auditoria Operacional
Órgão: Prefeitura Municipal de Sabará
Ano referência: 2020

À Secretaria da Primeira Câmara

Com fundamento no inciso VI do art. 4º da Resolução nº 16/2011 deste Tribunal de Contas, determino a intimação por via postal do atual Prefeito Municipal de Sabará, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, apresente as considerações que entender pertinentes sobre os fatos apontados pela Coordenadoria de Auditoria Operacional no relatório preliminar de auditoria operacional (Peça n. 03 do SGAP).

Essa Secretaria deverá cientificar o responsável de que o relatório preliminar de auditoria operacional se encontram disponíveis no Portal do Tribunal de Contas, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Secretaria Virtual”, na funcionalidade “Vista Eletrônica de Processos”; de que o acesso àqueles documentos se dará mediante o fornecimento de “chave de acesso”, identificada no ofício a ele dirigido; e de que o documento, na atual fase, possui caráter sigiloso.

Se houver resposta à intimação, os autos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Auditoria Operacional, para análise das considerações apresentadas e emissão de relatório final, nos termos do disposto nos incisos VII e VIII do art. 4º da Resolução nº 16/2011. Por outro lado, se não houver resposta à intimação, os autos deverão ser devolvidos ao meu Gabinete.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2020.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator